

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2.020

EXPOSIÇÃO E JUSTIFICATIVA – LEI 4.320/64

Senhores Conselheiros,

Temos a elevada honra de submeter, a esse egrégio plenário, para discussão, votação e deliberação, a Proposta Orçamentária do Conselho Regional de Economia – 5ª Região- Bahia para o exercício financeiro de 2.020, que estima a **RECEITA em R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) e fixa a DESPESA em igual valor.**

A situação orçamentária, financeira e patrimonial, durante o exercício financeiro de 2019 transcorre na forma das premissas estabelecidas e nas conformidades com o plano de trabalho aprovado para esse exercício. A execução orçamentária da Receita e da Despesa vem evidenciando, até o 3º trimestre, um razoável **superávit. Entretanto, no 4º trimestre em decorrência** das despesas normais de encerramento do exercício, o resultado da execução orçamentária, anual, poderá ser deficitário.

Todos os compromissos financeiros do exercício de 2019 foram honrados e no devido prazo, inclusive os recolhimentos dos tributos e contribuições sociais, não havendo nenhuma pendência de desembolsos de execução orçamentária ou extra-orçamentária a recolher.

FORAM ESTABELECIDAS PARA 2.020 AS SEGUINTEs AÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 1- Obtenção de Patrocínio para as Publicações do CORECON/BA.
- 2- Publicar Opiniões de Economistas sobre fatos econômicos e Políticas de Desenvolvimento;
- 3- Articulação Institucional do Corecon com o Governo do Estado e com as Prefeituras Baianas para discussão de Políticas de Desenvolvimento;
- 4- Manter como prioridade a promoção e a participação dos economistas em eventos de interesse da categoria;
- 5- Elaborar e editar publicações do Corecon;
- 6- Realização de Plenárias ampliadas com temas de relevância para Posicionamentos Institucionais;
- 7- Aproximação do Conselho com o Mercado de Trabalho dos Economistas;

8- Ajustes de Métodos e Procedimentos administrativos do Corecon visando o Equilíbrio orçamentário e financeiro e a melhoria do atendimento ao Economista;

9 - Otimização dos Canais de Comunicação do Conselho.

1 – LEGISLAÇÃO

A elaboração da proposta orçamentária do Conselho Regional de Economia – 5ª Região, para o exercício de 2020, obedeceu aos requisitos da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, as instruções do Conselho Federal de Economia e Portarias da Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF) do Ministério de Economia, bem como a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

2 - JUSTIFICATIVA DOS VALORES DA RECEITA

2.1- RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES

É a principal fonte de arrecadação do CORECON. Ela tem origem na cobrança de anuidades de pessoas físicas e jurídicas, cuja tendência é de pequeno crescimento em decorrência da inscrição de novos Economistas, bem como do pagamento, normal, daqueles que foram acionados judicialmente e regularizaram a situação.

Foram adotadas as seguintes premissas para as Receitas de Contribuições:

a) **Cálculo da arrecadação de anuidades, do exercício, Pessoas Físicas, de 1.509.Economistas inscritos que estão adimplentes no corrente exercício, aproveitando o desconto, pelo pagamento antecipado nos meses de janeiro e fevereiro, com anuidade de R\$445,76 assim demonstrado:**

$$1.509 \quad \times \quad \text{R\$445,76} \\ = \quad \text{R\$672.651,84}$$

b) **Estimativa de Inscrição de 30 novos economistas em 2.020**

$$30 \times \text{R\$445,76} = \quad \text{R\$ 13.372,80}$$

$$\text{SOMA:} \quad \text{R\$686.024,64}$$

c) **Anuidades, do exercício de 2020 de Pessoas Jurídicas= R\$20.000,00**

d) Arrecadação de anuidades, relativas a exercícios anteriores, decorrente de ações de cobrança judicial de:

- Pessoas Físicas = **R\$30.000,00**

- Pessoas Jurídicas: = **R\$10.000,00**

$$\text{SOMA:} \quad = \quad \text{R\$40.000,00.}$$

TOTAL: R\$746.024,64

2.2 – RECEITA PATRIMONIAL

É a receita oriunda da exploração econômica do patrimônio do CORECON/BA e tem como fontes previstas no orçamento de 2020, com estimativa total de **R\$130.000,00** assim desdobrada:

- a) **Receitas Imobiliárias:** previsão do recebimento do valor do aluguel da sala 104 do edifício ÔMEGA, contratado por R\$3.000,00 mensais, sendo:

$$12 \times R\$3.000,00 = R\$36.000,00$$

- b) **Receitas de Valores Mobiliários:** é a receita oriunda dos rendimentos auferidos da aplicação de recursos financeiros em cadernetas de poupança e em fundos de investimentos, supondo-se a manutenção ou acréscimo do atual montante aplicado, assim previsto:

1-Juros da Caderneta de Poupança	R\$60.000,00
2-Atualização Monetária das Cadernetas	R\$10.000,00
SOMA:	R\$70.000,00.

- c) **Títulos de Renda:** receita oriunda dos rendimentos de aplicação em Certificado de Depósito Bancário- CDB e Fundos de Renda fixa.

Juros R\$24.000,00

2.3 – RECEITAS DE SERVIÇOS

É a receita proveniente da prestação de serviços administrativos, tais como: emolumentos com inscrições, expedição de carteiras, certidões, cancelamento de inscrição e outros serviços. Estimou-se nessa fonte de receita a quantia anual de **R\$25.000,00**.

2.4 – TRANSFERENCIAS CORRENTES

Transferências Correntes: estimou-se, nesta fonte de receita, a quantia de **R\$30.000,00**, como contribuição de entidades públicas e privadas, em regime de

parceria, destinadas ao patrocínio de eventos comemorativos da classe dos economistas, assim discriminadas:

1- Transferências Intergovernamentais:	R\$10.000,00
2- Transferências de Outras Entidades Privadas:	<u>R\$20.000,00</u>
SOMA:	<u>R\$30.000,00</u>

2.5-OUTRAS RECEITAS CORRENTES:

É a receita que tem como rubrica principal “**Receita da Dívida Ativa**” e é a segunda fonte de arrecadação do CORECON. A sua previsão está fundamentada na cobrança de valores inscritos na dívida ativa, cuja arrecadação deverá ser realizada ao longo do exercício de 2020. Estima-se o incremento da arrecadação de anuidades de exercícios anteriores, vencidas, decorrente da continuidade da execução do Convenio para implementar a cobrança de inadimplentes através da cobrança amigável ou apontamento em Cartório de protestos.

Estima-se, também, nessa fonte de receita, a cobrança de inscrições em Cursos a serem ministrados pelo CORECON ao longo do exercício de 2020.

Esta fonte de receita está desdobrada nas seguintes rubricas:

MULTAS E JUROS DE MORA	R\$ 1.000,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 1.000,00
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	R\$150.000,00
RECEITAS DIVERSAS	<u>R\$128.000,00</u>
TOTAL DA FONTE OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$280.000,00

2.6 – ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Estimou- se, nessa fonte, a arrecadação **de R\$ 5.000,00 com a venda de alguns bens móveis considerados inservíveis ou em desuso.**

RESUMINDO, AS RECEITAS, PARA 2020, ESTÃO PREVISTAS NAS SEGUINTE FONTES E RUBRICAS:

RECEITAS CORRENTES	R\$	%
Receita de Contribuições	730.000,00	60,83
Receita Patrimonial	130.000,00	10,83
Receita de Serviços	25.000,00	2,08
Transferências Correntes	30.000,00	2,50
Outras R. Correntes	<u>280.000,00</u>	<u>23,33</u>
SOMA:	1.195.000,00	99,58
RECEITAS DE CAPITAL		
Alienação de Bens Móveis	<u>5.000,00</u>	<u>0,42</u>
SOMA	<u>5.000,00</u>	<u>0,42</u>
TOTAL DA RECEITA	R\$ 1.200.000,00	100,00

3. JUSTIFICATIVAS DOS VALORES DA DESPESA

As dotações orçamentárias, fixadas, guardaram coerência com as despesas realizadas no exercício de 2019 e objetivam, basicamente, à manutenção das atividades específicas do CORECON. Espera-se, contudo, uma redução substancial de despesas em decorrência da implantação do novo turno de trabalho a partir de 01/10/2019. A Despesa Total, para 2.020, **foi fixada em R\$1.200.000,00**. Os quadros, anexos, detalham ao menor nível, a despesa fixada.

A despesa, a ser realizada em 2.020, está concentrada em DESPESAS CORRENTES, no montante de **R\$1.195.000,00** (Um milhão cento e noventa cinco mil reais), destinado às despesas de manutenção e de caráter continuado, imprescindíveis ao bom funcionamento do CORECON/BA, incluindo-se, ali, as despesas de transferências, para o COFECON, a título de Cota-parte de 1/5.

Foram adotadas as seguintes premissas para fins de fixação dos valores alocados aos diversos Elementos de Despesas, tendo como base as despesas realizadas no exercício de 2.019 e a tendência do exercício de 2.020:

- a) Incremento, aproximado, de 3% (três por cento) sobre o montante das algumas despesas realizadas no exercício de 2019, considerando a variação, anual, do INPC no período de novembro de 2018 a outubro de 2019. Considerou-se, ainda, o provável incremento no valor do salário-

mínimo, a ser fixado a partir de janeiro de 2.020, cujos reflexos nos preços públicos, materiais e outros serviços tomados pelo CORECON, são inevitáveis.

- b) Foi fixada para a Dotação orçamentária “Cota-Parte do COFECON” a quantia de **R\$267.000,00**, destinada a registrar, contabilmente, os valores repassados, de 1/5, ao COFECON a título de cobrança compartilhada, na forma do que dispõe o Regimento Interno.
- c) A Despesa para o exercício de 2.020 está discriminada nas seguintes Categorias Econômicas e Elementos de Despesa:

DESPESAS CORRENTES:

PESSOAL:

No elemento de despesa Pessoal estão fixados os valores destinados ao pagamento das despesas da folha, mensal, de salários e vantagens, bem como os encargos patronais devidos às contribuições do INSS e FGTS incidentes sobre a folha de pagamento. Estão fixadas, também, neste elemento, as despesas variáveis decorrentes do pagamento de vale-refeição, vale-transporte, diárias de conselheiros e de funcionários. O elemento Pessoal é composto pelos subelementos assim distribuídos:

1) Vencimentos e Vantagens	R\$327.000,00
2) Despesas Variáveis	R\$100.000,00
3) Obrigações Patronais	R\$126.000,00
SOMA:	R\$553.000,00

MATERIAL DE CONSUMO.

No elemento de despesa Material de Consumo estão fixados os valores destinados à aquisição de materiais de vida útil inferior a 02(dois) anos, tais como: materiais de expediente e de escritório, materiais de informática e de limpeza, que serão utilizados no desempenho diário das atividades do CORECON/BA. **A dotação alocada é de R\$20.000,00.**

SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS.

Neste elemento de despesa estão alocados recursos orçamentários para o pagamento de despesas por serviços a serem prestados por Pessoas Físicas e Jurídicas. A dotação global deste Elemento é de **R\$591.000,00**. Este

elemento de despesa está desdobrado em 02(dois) Subelementos de despesas, assim discriminados:

REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS:

Neste subelemento estão alocados recursos destinados ao pagamento de serviços prestados por pessoas físicas sem vínculo empregatício com o CORECON/BA. Merecem destaque os pagamentos da folha, mensal, de Estagiários, honorários do contador e bem como serviços eventuais prestados por pessoa física sem vínculo empregatício. O valor, anual, alocado é de **R\$92.000,00**.

OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS:

Neste subelemento de despesa estão alocados recursos destinados ao pagamento de serviços a serem prestados por Pessoas Jurídicas, tais como: Taxas de condomínio, energia elétrica, contas de telefones, locação de notebooks, tarifas bancárias, postagens nos correios, honorários advocatícios, festividades, congressos e similares, eleição etc. A dotação fixada para 2.020 é de **R\$499.000,00**.

DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO:

No Elemento “**Diversas Despesas de Custeio**” estão alocados recursos para o pagamento de “**Sentenças Judiciárias**”, decorrentes de algumas ações judiciais, ajuizadas, por economistas, contra o CORECON, bem como, “**Despesas de Exercícios Anteriores**” compromissos que não foram processadas no exercício de origem. Alocou-se o valor de **R\$23.000,00**.

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.

Na subcategoria econômica de despesa estão alocados recursos para o pagamento de despesa nos elementos:

a) Cota-parte do COFECON	R\$267.000,00
b) Contribuição ao PIS/PASEP	R\$ 6.000,00
SOMA:	R\$273.000,00

A Cota-parte do COFECON, repassada automaticamente pelo Banco do Brasil, corresponde a 1/5 incidente sobre a arrecadação, **compartilhada**, do CORECON/BA, está assim calculada:

Receita de Contribuições	R\$730.000,00
Receita de Serviços	R\$25.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$580.000,00
SOMA	R\$1.335.000,00

$$\mathbf{R\$1.335.000,00 \times 0,20 = R\$267.000,00}$$

DESPESAS DE CAPITAL:

Na Categoria Econômica **DESPESAS DE CAPITAL** estão alocados recursos nos seguintes Elementos de Despesa:

OBRAS E INSTALAÇÕES

Recursos destinados ao pagamento de despesas com possíveis e necessários reparos, adaptações ou mudanças de instalações na sede do CORECON. A dotação fixada para o exercício de 2.020 é de **R\$5.000,00**.

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Neste elemento de despesa estão alocados recursos destinados à aquisição de materiais de vida útil superior a 02(dois) anos, tais como: Equipamentos de informática, mobiliário em geral, livros e outros equipamentos. A **dotação fixada para 2.020 é de R\$35.000,00**.

AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.

Alocação de recursos destinados à aquisição de imóveis, tais como, salas e lojas se, porventura, a Direção do CORECON decidir incrementar o patrimônio imobiliário do Regional. A dotação alocada, em valor simbólico, poderá ser reforçada, mediante abertura de crédito suplementar destinado à cobertura da despesa com a aquisição do imóvel. A dotação para 2.020 é de **R\$5.000,00**.

RESUMAMENTE, a DESPESA está assim distribuída por CATEGORIA ECONÔMICA, SUBCATEGORIA E ELEMENTOS DE DESPESAS:

DESPESAS CORRENTES

DESPESAS DE CUSTEIO	R\$	%
Pessoal e Encargos	553.000,00	36,87
Material de Consumo	20.000,00	1,33
Serviços de Terceiros – Pessoa Física	92.000,00	6,13
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	499.000,00	33,27
Diversas Despesas de Custeio	23.000,00	1,53
SOMA	1.187.000,00	79,13

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

Cota-parte do COFECON	267.000,00	17,80
Contribuição ao PIS/PASEP	6.000,00	0,40
SOMA	273.000,00	18,20

SOMA DAS DESPESAS CORRENTES 1.460.000,00 97,33

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS

Obras e Instalações	5.000,00	0,33
Equipamentos e Materiais Permanentes	30.000,00	2,00
SOMA:	35.000,00	2,33

INVERSÕES FINANCEIRAS

Aquisição de Imóveis	5.000,00	0,33
----------------------	----------	------

SOMADAS DESPESAS DE CAPITAL 40.000,00 2,67

TOTAL DAS DESPESAS 1.200.000,00 100,00

4. CONCLUSÃO

A proposta orçamentária, para o exercício de 2.020, foi elaborada em bases realistas, tanto na estimativa das Receitas, como na fixação das despesas, almejando atingir todas as metas estabelecidas no seu plano de trabalho, assim como o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal. O montante orçado para 2.020 evidencia a nossa preocupação com a realidade da execução orçamentária,

evitando-se a apuração de **déficit** e objetivando a obtenção de razoável **superávit** durante o exercício financeiro vindouro em decorrência, principalmente, da intensificação da cobrança de inadimplentes com a celebração do convenio, para apontamentos de devedores, através dos cartórios de Protesto, com incremento de Receitas e a redução de Despesas com a implantação do turno único de trabalho. . A programação financeira dos desembolsos será efetuada na forma da legislação de regência, primando pela legal, correta e racional aplicação dos recursos disponíveis.

Pretendemos, com os valores orçados, atingir todos os objetivos previstos para o exercício vindouro, almejando, assim, cumprir as finalidades primordiais do Regional.

Salvador-Bahia, 06 de dezembro de 2019.

Pedro Gomes da Silva
Contador-CRC/BA N° 4320
CPF n° 001.137.005-04

Econ. Marcelo José dos Santos
Presidente - CORECON/BA N° .4.278
CPF n° 053.231.775-00

PARECER

COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS

O presente parecer tem por objeto a Proposta Orçamentária do Conselho Regional de Economia- 5 Região- Bahia, que prevê a Receita em **R\$1.200.000,00(Um Milhão e duzentos mil reais)** e **fixa a Despesa em igual valor para o exercício financeiro de 2.020**. Constata-se que o processo é de natureza regimental, em obediência aos ditames das Normas legais, emanadas do Ministério de Orçamento e Gestão, do Conselho Federal de Economia e da lei 4.320 de 17 de março de 1964. Nosso exame teve como base os quadros e Demonstrativos da Receita e Despesas, a exposição justificativa da Presidência e informações prestadas pelo setor contábil do CORECON/BA. Em nossa opinião, a Proposta Orçamentária foi elaborada de acordo com a legislação aplicável à matéria e estabelece metas exequíveis no programa anual de trabalho. Diante do exposto, votamos pela aprovação da referida proposta Orçamentária, a qual deverá ser submetida aos membros do Plenário para a competente deliberação.

Salvador, Bahia, 10 de dezembro de 2.019.

Econ. Luís José Pimenta
Presidente da Comissão de Tomada de Contas

Econ. Luiz Raimundo Barreiros Gavazza
Membro da Comissão de Tomada de Contas

Econ. Alex Gama Queiroz dos Santos
Membro da Comissão de Tomada de Contas

RESOLUÇÃO CORECON Nº 009 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Aprova a Proposta Orçamentária para o ano de 2020

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 5ª REGIÃO – BA. No uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pela Lei nº 1411/51, pelo Decreto nº 1.794/52 e pela Lei nº 6.021/74, tendo em vista o PARECER favorável da Comissão de Tomada de Contas – CTC e a aprovação pelos membros do Plenário em reunião realizada no dia 07 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, a Proposta Orçamentária, que estima a RECEITA em R\$1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais), e fixa a DESPESA em igual valor para o exercício financeiro de 2020.

Art. 2º - Submeter a referida Proposta orçamentária à apreciação e julgamento do Conselho Federal de Economia.

Salvador-Bahia, 20 de dezembro de 2019.

Econ. Marcelo Jose dos Santos
Presidente. Corecon /BA nº 4202
CPF 245.281.615-91

Salvador, 20 de dezembro de 2019

Of. Nº 065/19

Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente para encaminhar a V. Senhoria em anexo, 02 (duas) vias da Proposta Orçamentária e o Plano de Trabalho, do Conselho Regional de Economia 5ª Região/Bahia, para o exercício financeiro de 2020, para apreciação e julgamento desse COFECON.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Econ. Marcelo José dos Santos
Presidente. Corecon /BA nº 4202

Ilmo. Sr.
Econ. Paulo Dantas da Costa
Presidente do Conselho Federal de Economia - COFECON
SCS – Quadra 2, Bloco B, sala 501
Brasília – DF